



Estudo de Estimativa do Impacto Orçamentário

**Declaração de Inclusão da Lei Orçamentária Cumprimento das Metas da Lei de Diretrizes
Orçamentárias**

Serve o presente, em primeira instância, para calcular a estimativa de Impacto Orçamentário para “**criar o Prêmio Municipal Educação Barrense Professor Marilon Cunha Oliveira**”, bem como para informar que a medida não afetará as metas de resultados estabelecidos na LDO.

Considerando que o presente projeto de lei, tem por objetivo único e exclusivamente a premiação dos estudantes do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental e os Profissionais da Educação no âmbito da rede municipal de Barra do Piraí por práticas exitosas;

Considerando que o projeto estabelece duas modalidades de premiação:

- a) **aos estudantes destaques do 5º e 9º ano do Ensino Fundamental**, considerando critérios de assiduidade e excelência acadêmica (Seção I);
- b) **aos profissionais da educação** que apresentarem práticas pedagógicas ou de gestão exitosas, reconhecendo o comprometimento e a inovação no exercício da função pública educacional (Seção II).

Considerando que o art. 3º e seus parágrafos demonstram que os estudantes premiados em 1º lugar no 5º ano e no 9º ano, e em 2º lugar no 5º e 9º ano, deverão receber os mesmos benefícios de 1º lugar e de 2º lugar (premiação idêntica);

Sendo assim, iniciamos o cálculo do impacto orçamentário:

1) O Impacto teve por base (Seção I):

LEI MUNICIPAL Nº 3749 de 12 de julho de 2023 - ESTUDANTES				
PREMIAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO 5º ANO	CLASSIFICAÇÃO 9º ANO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO	TOTAL ESTUDANTES
Nº ESTUDANTES	03	03	***	06
PREMIAÇÃO 1º Lugar	R\$ 5.000,00	R\$14.000,00	Depósito em Conta	***
PREMIAÇÃO 2º Lugar	R\$ 2.500,00	R\$ 7.000,00	Notebook	***
PREMIAÇÃO 3º Lugar	R\$ 1.500,00	R\$ 2.500,00	Bicicleta	***
TOTAL DESPESA	R\$10.000,00	R\$23.500,00	***	***

PROPOSTA – ESTUDANTES DESTAQUES				
PREMIADOS	Nº ESTUDANTES	CLASSIFICAÇÃO 5º ANO	CLASSIFICAÇÃO 9º ANO	DESCRIÇÃO DO PRÊMIO
ESTUDANTES	04	1º e 2º Lugar	1º e 2º Lugar	Jogo Eletrônico (1º) e Ap. Celular (2º)
PREMIAÇÃO	***	R\$ 5.000,00	R\$ 3.000,00	
TOTAL DESPESA	***	R\$10.000,00	R\$ 6.000,00	***



COMPARAÇÃO		
Discriminativo	Quant.	Em 2025
LEI MUNICIPAL Nº 3749/2023	06	R\$33.500,00
PROPOSTA	04	R\$ 16.000,00
DIFERENÇA	02	R17.500,00

1.1) Análise de novos valores:

Para a premiação dos estudantes da Rede Municipal, haverá um gasto de R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais) anual para o total de quatro alunos premiados, conforme *Memória de Cálculo acima*.

2) O Impacto teve por base (Seção II):

EDITAL Nº 01/2024				
Nº PROFESSORES	CATEGORIAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
06	Práticas Exitosas Infantil, Fundamental e de Gestão	R\$20.000,00	R\$4.000,00	Moção de Aplausos
DESCRÍÇÃO DO PRÊMIO	***	Viagem Nacional ou Internacional	Notebook	Moção de Aplausos
06	***	R\$20.000,00	R\$4.000,00	***

PROPOSTA - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO				
Nº PROFESSORES	CATEGORIAS	1º LUGAR	2º LUGAR	3º LUGAR
03	Práticas Exitosas Infantil, Fundamental, de Gestão	R\$30.000,00	R\$0,00	R\$0,00
03	***	R\$30.000,00	R\$0,00	R\$0,00

COMPARAÇÃO		
Discriminativo	Quant.	Em 2025
EDITAL Nº 01/2024	06	R\$24.000,00
PROPOSTA	03	R\$ 30.000,00
DIFERENÇA	02	R\$ 6.000,00

2.2) Análise de novos valores:

Para a premiação dos Profissionais da Educação da Rede Municipal, haverá um gasto de R\$30.000,00 (Trinta mil reais) anual para o total de três profissionais da Educação premiados, conforme Memória de Cálculo acima.

Estimativa de impacto:

Conforme disposto na Lei Complementar 101/2000, a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental da qual decorra aumento de despesa deverá ser acompanhada de cálculo de estimativa de impacto, senão vejamos:

Art. 16 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

PROPOSTA PROJETO DE LEI				
Discriminativo	Quant.	Em 2025	Em 2026	Em 2027
ESTUDANTES	04	R\$ 16.000,00	R\$16.000,00	R\$16.000,00
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	03	R\$30.000,00	R\$30.000,00	R\$30.000,00
TOTAL	07	R\$ 46.000,00	R\$46.000,00	R\$46.000,00

3) Impacto Orçamentário:

Não obstante o fato de que o presente projeto se refere à despesa com o “**PRÊMIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BARRENSE PROFESSOR MARILON CUNHA OLIVEIRA**” temos a destacar que este se encontra devidamente adequado à realidade e às previsões orçamentárias.

4) Declaração de Inclusão na Lei Orçamentária e de não afetação das metas de resultado previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Declaro para os devidos fins de direito e em atenção ao artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que o presente versa sobre o “**PRÊMIO MUNICIPAL EDUCAÇÃO BARRENSE PROFESSOR MARILON CUNHA OLIVEIRA**”, devendo ocasionar o impacto descrito no presente relatório e que a presente medida não afetará direta ou indiretamente as metas de resultado estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

As despesas, no exercício financeiro de 2025, correrão à conta da dotação de Pessoal Civil da **Secretaria de Educação**, sob o elemento **3.3.90.31.00**; estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Considerando que o Município terá um **gasto total anual** com o “**Prêmio Municipal Educação Barrense Professor Marilon Cunha Oliveira**” de **R\$46.000,00** (Quarenta e seis mil reais) para estimular o desempenho escolar, promover a valorização da aprendizagem e reconhecer iniciativas pedagógicas inovadoras que ajudarão no aprimoramento da qualidade do ensino no Município;



Considerando o art. 4º que a premiação poderá ocorrer com recursos próprios ou patrocínio de terceiros **legalizados**, podendo inclusive não se concretizar por ausência de recursos disponíveis, sem que isso represente qualquer criação ou aumento de despesa para o Município.

Considerando a comparação entre o Edital nº 01/2024 e a Proposta apresentada, observa-se que para a premiação dos Estudantes e dos Profissionais da Educação, a proposta do Projeto de Lei é vantajosa para o Município;

Nada mais havendo a informar acerca da presente medida, encerra-se a presente instrução que deverá ser arquivada em pasta própria desta Secretaria de Planejamento para posterior consulta.

Atenciosamente,

Barra do Piraí, 06 de novembro de 2025.